

Brasília DF, 19 de Junho de 2020.

Ao Senado Federal – NGCOT

Assunto: Carta Fiança

Referência: Contrato N°085/2018

Prezados,

Junto ao prazer em cumprimentá-los (as), vimos por meio deste comunicar que devido a atual situação, até o momento ainda não conseguimos emitir a Carta Fiança referente ao contrato n°085/2018, conforme e-mail em anexo da instituição financeira.

Solicitamos que dilatem o tempo para o envio do referido sem penalidades, tendo em vista que não está sob nosso domínio e já estamos tomando as devidas providências para conseguir enviar o mais rápido possível.

.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hugo Santos

Hpex Apoio Administrativo Eireli

Responder Responder a todos Encaminhar ...

★ RES: Emissão da Nova Carta Fiança HPEX APOIO ADMINISTRATIVO

Enviado em: 18/06/2020 | 15:58

De: "Daniella Silva" <daniella.silva@sicoobempresarial.coop.br>

[Baixar anexos](#) | [Ver prévia de anexos](#)

image001.....jpg 22.5 KB

As imagens podem estar armazenadas em servidores não seguros.
As imagens externas estão sendo exibidas. [Não mostrar as imagens](#)

Olá, Hugo.

Devido à pandemia estamos com o quadro de funcionários bastante reduzido o que está impossibilitando de atendermos às demandas a tempo, nestas inclui a sua solicitação da carta fiança, ela ainda não ficou pronta, estamos trabalhando para que consigamos entrega-la o quanto antes.

Atenciosamente,
Daniella Santana da Silva
Gerente de Agência
Sicoob Empresarial



Sia Trecho 03, Lote 225, Ed. Fibra
Brasília - DF

À SENADO FEDERAL

REF.: CARTA DE FIANÇA Nº 105898

I - DADOS DO AFIANÇADO:

NOME: HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

CNPJ-MF: 38.053.377/0001-81

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 4364 CONTA: 254274

ENDEREÇO: QUADRA QC 3 COND RESIDENCIAL SANTOS DUMMONT - 8 A 12 - SANTA MARIA - SALA 205 E 206 - BRASÍLIA - DF - CEP: 72537000

II - DADOS DO FIADOR:

NOME: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PEQUENOS EMPRESARIOS, MICROEMPRESARIOS E MICROEMPREENDEDORES DO DISTRITO FEDERAL LTDA

CNPJ/MF: 05.856.736/0001-80

ENDEREÇO: TRECHO SIA Trecho 3 - 225 - Zona Industrial (Guará) - Brasília - DISTRITO FEDERAL - DF - CEP: 71200030

III - DADOS DO BENEFICIÁRIO:

NOME: SENADO FEDERAL

CNPJ/MF: 00530279000115

ENDEREÇO:

IV - DADOS DA FIANÇA:

TIPO DE FIANÇA: FIANÇA BANCÁRIA

VALOR TOTAL DA FIANÇA (FIXO E IRREAJUSTÁVEL): R\$ 40.407,53 (quarenta mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e três centavos)

VALIDADE DA FIANÇA: DE 12/11/2019 A 12/11/2021

V - CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA:

CT 85.2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE PESQUISA; ACESSO E MANUSEIO DE BASES DADOS; MONITORAMENTO DE PORTAIS; DESIGN DE INTERFACE E REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, PARA SECRETARIA DE TRANSPARENCIA DO SENADO FEDERAL. A PRESENTE FIANÇA VISA GARANTIR AS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DA AFIANÇADA, INCLUINDO DANOS DIRETOS ADVINDOS DO NÃO CUMPRIMENTO, OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS NÃO HONRADAS PELA CONTRATADA, COBERTURA DE MULTAS, DANOS DIRETOS CAUSADOS AO SENADO E A TERCEIROS DECORRENTES DE CULPA OU DOLO, ASSEGURA AINDA O PAGAMENTO DE TODO E QUALQUER PREJUÍZO ADVINDO DO NÃO CUMPRIMENTO DA AVENÇA, SEJA ELA TOTAL OU PARCIAL DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 85.2018 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE PESQUISA; ACESSO E MANUSEIO DE BASE DE DADOS; MONITORAMENTO DE PORTAIS; DESIGN DE INTERFACE E REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, PARA SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA DO SENADO FEDERAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES CONSECUTIVOS ("OBRIGAÇÃO PRINCIPAL") - PROCESSO Nº 00200.000531/2020-06- TERCEIRO TERMO ADITIVO - O CONTRATO Nº 085/2018

VI - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DA FIANÇA:

1. O FIADOR, por seus representantes legais ao final assinados, constitui-se fiador e principal pagador da obrigação descrita no item "DADOS DA FIANÇA", assumida pelo AFIANÇADO perante o BENEFICIÁRIO, renunciando ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil, até o valor descrito no mesmo item.
2. O FIADOR se obriga, observado o limite estipulado no item "DADOS DA FIANÇA", a cumprir todas as obrigações de pagamento decorrentes desta fiança, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento de notificação enviada pelo BENEFICIÁRIO, contendo o valor devido e não pago pelo AFIANÇADO decorrente da obrigação objeto desta fiança.
3. O FIADOR assegura que: (i) a presente fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias; (ii) os signatários deste instrumento, representantes legais do FIADOR, estão devidamente investidos nos poderes legais e estatutários necessários à prestação da garantia ora efetivada; e (iii) a presente fiança, bem como as obrigações dela decorrentes, não violam o seu Estatuto Social, nem qualquer disposição contida em qualquer regulamento, contrato ou decisão judicial/administrativa a que está sujeito ou do qual seja parte.
4. No caso de cessão ou sub-rogação, total ou parcial, das obrigações garantidas pela Carta de Fiança ora ajustada, seus efeitos não se estenderão ao terceiro cessionário ou sub-rogado, tendo em vista o caráter pessoal e intransferível da garantia que aproveita exclusivamente o AFIANÇADO e beneficia exclusivamente o BENEFICIÁRIO.
5. Decorridos 30 dias do vencimento desta Carta de Fiança, previsto no item "DADOS DA FIANÇA" e desde que o FIADOR não acuse recebimento de qualquer comunicação do BENEFICIÁRIO sobre eventual inadimplência do AFIANÇADO, comprovadamente ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o FIADOR considerará cumpridas as obrigações assumidas pelo AFIANÇADO e procederá à baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais nos responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro relacionado ao presente instrumento de garantia. Neste caso, a Carta de Fiança será considerada extinta de pleno direito e não mais serão acatadas quaisquer notificações de pagamento.
6. Fica eleito o Foro de Brasília - DISTRITO FEDERAL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que possam advir na execução do presente instrumento, renunciando-se ambas as partes, a qualquer outra que tenham ou venham a ter, por mais privilegiada que seja.

FIADOR:

Claudio da Costa Vargas

Diretor Presidente

SICOOB EMPRESARIAL

José Ricardo de M. Guimarães

Diretor Financeiro

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PEQUENOS EMPRESARIOS,
MICROEMPRESARIOS E MICROEMPREENDEDORES DO DISTRITO FEDERAL LTDA
CNPJ: 05.856.736/0001-80